



PARECER ÚNICO Nº 0277832/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 2606/2005/005/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC1 – Licença Ambiental Concomitante – (LOC)	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	3285/2014 (Portaria 1901533/19)	Outorga deferida
Outorga	9340/2018	Análise técnica concluída pelo deferimento (aguardando publicação da Portaria)

EMPREENDEDOR: Céu de Minas Nutrição Animal LTDA.	CNPJ: 07.320.386/0001-68	
EMPREENDIMENTO: Céu de Minas Nutrição Animal LTDA.	CNPJ: 07.320.386/0001-68	
MUNICÍPIO(S): Uberaba - MG	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 19° 30'30.0" LONG/X 48° 2'50.2"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba UPGRH: UPGRH PN3	BACIA ESTADUAL: Baixo Rio Grande SUB-BACIA:	
CÓDIGO: D-01-05-8	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha	CLASSE: 4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Freddy Kaufamnn	REGISTRO: CREA - RS 151541/ ART 9634591	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 143131/2018	DATA: 17/09/2018	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ana Cláudia de Paula Dias – Gestora Ambiental	1.365.044-5	
Adryana Machado Guimarães – Gestora Ambiental	1.364.415-8	
Dayane Ap. Pereira de Paula – Analista Ambiental	1.217.642-6	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização	1.191.774-7	
De acordo: Wanessa Rangel Alves – Diretora de Controle Processual	1.472.918-0	



1. Introdução

O presente Parecer Único é referente à análise do processo administrativo de solicitação de Licença de Ambiental Concomitante – LAC1 (LOC) do empreendimento Céu de Minas Nutrição Animal LTDA. localizado no município de Uberaba/MG, para a atividade de processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha.

Segundo a Deliberação Normativa nº 217/2017, o empreendimento é enquadrado na classe 4 e de grande porte, para a atividade de “processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha”, código D-01-05-8, com capacidade produtiva de 795 tonelada de matéria prima por dia.

O presente empreendimento apresentava dois processos de licenciamento ambiental formalizado junto a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM TMAP, para a atividade em questão, sendo solicitadas, conforme documentação listada nos FOBs (Formulário de Orientação Básica) de nº **0343021/2014** e nº **0375959/2018**, respectivamente, Revalidação de Licença de Operação (P.A. nº 2606/2005/005/2014) e LAC1 – Licença Ambiental Concomitante (LP+LI+LO) – para ampliação do empreendimento (P.A. nº 2606/2005/006/2018).

Em vistoria ao empreendimento, conforme Auto de Fiscalização nº 143131/2018 (14/09/2018), foi verificado que a sua capacidade nominal instalada tinha sido ampliada de 320 toneladas de matéria prima por dia para 795 toneladas de matéria prima por dia, desta forma, o processo administrativo nº 2606/2005/005/2014 foi reorientado para LAC 1 (LOC) e o processo administrativo nº 2606/2005/006/2018 foi arquivado.

O processo em questão foi formalizado no sistema no dia 26/11/2018 junto a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM TMAP, sendo solicitada, conforme documentação listada no FOB (Formulário de Orientação Básica) de nº **0343021/2014 A**, LAC1 – Licença Ambiental Concomitante (LOC), tendo em vista que foi objeto de reorientação nos moldes da DN COPAM 217/17.

O empreendimento foi autuado por ampliar atividade sem licença ambiental, Auto de Infração nº 95247/2018, e por extrair água subterrânea em desconformidade com a outorga, Auto de Infração nº 95248/2018.

A fim de subsidiar a análise do Processo Administrativo nº 2606/2005/005/2014, foram solicitadas ao empreendedor, no dia 06/05/2019, Informações Complementares, conforme Ofício SUPRAM TM/AP nº **900/2019**. A resposta às informações complementares foi protocolada nesta SUPRAM TM/AP no dia 13/05/2019, conforme protocolo **R0066923/2019**.



O empreendimento apresenta inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP – IBAMA de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais sob o registro nº **761312** e apresenta Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, Série MG – nº 068282, com validade até 14/12/2020.

Foi apresentado o Certificado de Registro no IEF, nº **60466**, de consumidor de produtos e subprodutos da flora: lenhas, cavacos e resíduos, com validade até 31/01/2019, prorrogada até 31/05/2019, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.757 de 21 de janeiro de 2019.

O responsável pelo estudo ambiental – Relatório de Controle Ambiental – RCA, é o engenheiro ambiental Freddy Kaufmann – CREA/ RS 151541, ART 9634591.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados, consulta ao SIAM e por constatações em vistoria/fiscalização realizada pela equipe técnica da SUPRAM TMAP.

O empreendimento conduz também as atividades de Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - código F-06-01-7 (30 m³) e Compostagem de resíduos industriais – código F-05-05-3 (2 ha), já regularizadas, conforme Certificado LAS-Cadastro nº 35188366/2018 (válida até 29/10/2028) e Certificado LAS/RAS nº 251 (válida até 23/11/2028), respectivamente.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Céu de Minas Nutrição Animal LTDA. está localizado no município de Uberaba/MG, zona rural, apresentando como referência geográfica as coordenadas DATUM SAD 69: 19° 30'30.0" S e 48° 02'50.2" W. (FIGURA 01)



Figura 01. Vista aérea do empreendimento
Fonte: Google Earth (08/08/2018)



O empreendimento funciona numa área total de 20,7691 ha, sendo 1,3573 ha de área útil (construída). Conta com as seguintes infraestruturas de apoio: portaria/balança, escritório, vestiário, refeitório, áreas de apoio à indústria, galpão de expedição e estocagem, área de carregamento, áreas de caldeiras (2), depósito de cavaco, galpão de recepção de matéria prima, galpão de processamento, moegas, oficina de manutenção, posto de combustível, reservatório de diesel, subestação, geradores de energia, área de tancagem de óleos e graxas (2 tanques de 500.000 L; 7 tanques de 30.000 L; 4 tanques de 45.000 L; 1 tanques de 15.000 L; 2 tanques de 6.100 L e 2 tanques de 10.000 L), aerocondensadores, flotador, estação de tratamento de efluentes – ETE e central de resíduos.

A atividade conduzida no empreendimento é a de fabricação farinhas, óleos e graxas a partir de subprodutos de origem animal, com uma capacidade nominal de 795 t/dia de matéria prima (TABELA 1). As atividades são conduzidas, atualmente, por 106 funcionários, com o seguinte regime de operação: setor administrativo – entrada as 07:30 h e saída as 17:30 h; três turnos no setor de produção/motoristas: 1º – entrada as 07:25 h e saída as 16:00 h; 2º – entrada as 15:40 h e saída as 00:05 h e 3º – entrada as 23:40 h e saída as 7:48 h, com funcionamento de segunda feira a sábado e setor produção administração – entrada 07:30 h e saída 17:30 h.

Tabela 1. Tipos de produtos fabricados e suas respectivas quantidades produzidas.

Produtos acabados	Quantidade
Farinha de aves	45,11 t/dia
Farinha suína	110,68 t/dia
Farinha de sangue	46,82 t/dia
Óleo de aves	32,22 t/dia
Graxa suína	101,06 t/dia

Fonte: RCA, 2018 (Céu de Minas Nutrição Animal LTDA, 2018)

2.1 Processo produtivo

As diferentes linhas de produção estão ilustradas nas Figuras 2, 3 e 4.

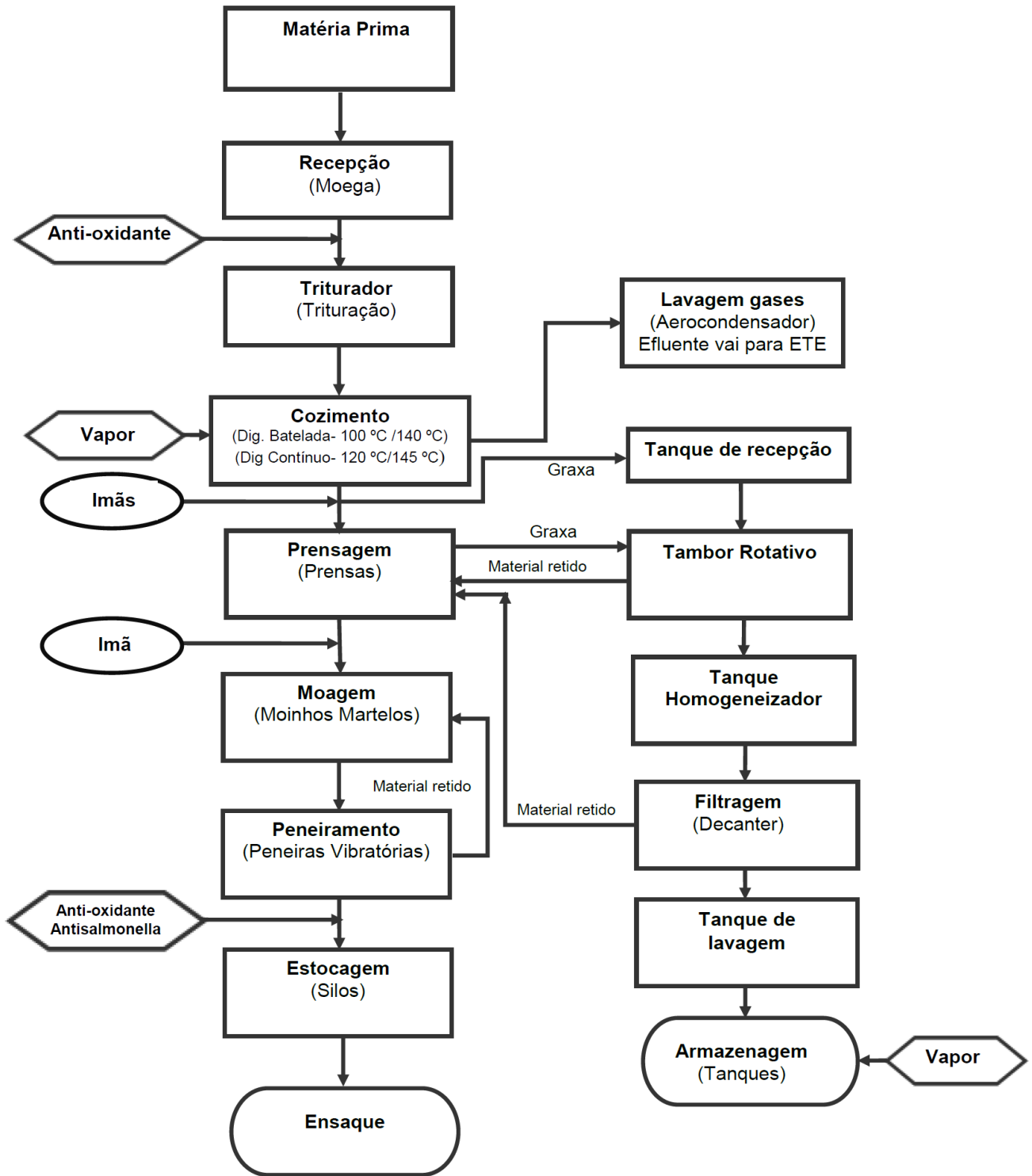


Figura 2. Fluxograma do processo da farinha de carne e ossos de suínos e graxa suína.
Fonte: RCA, 2019.

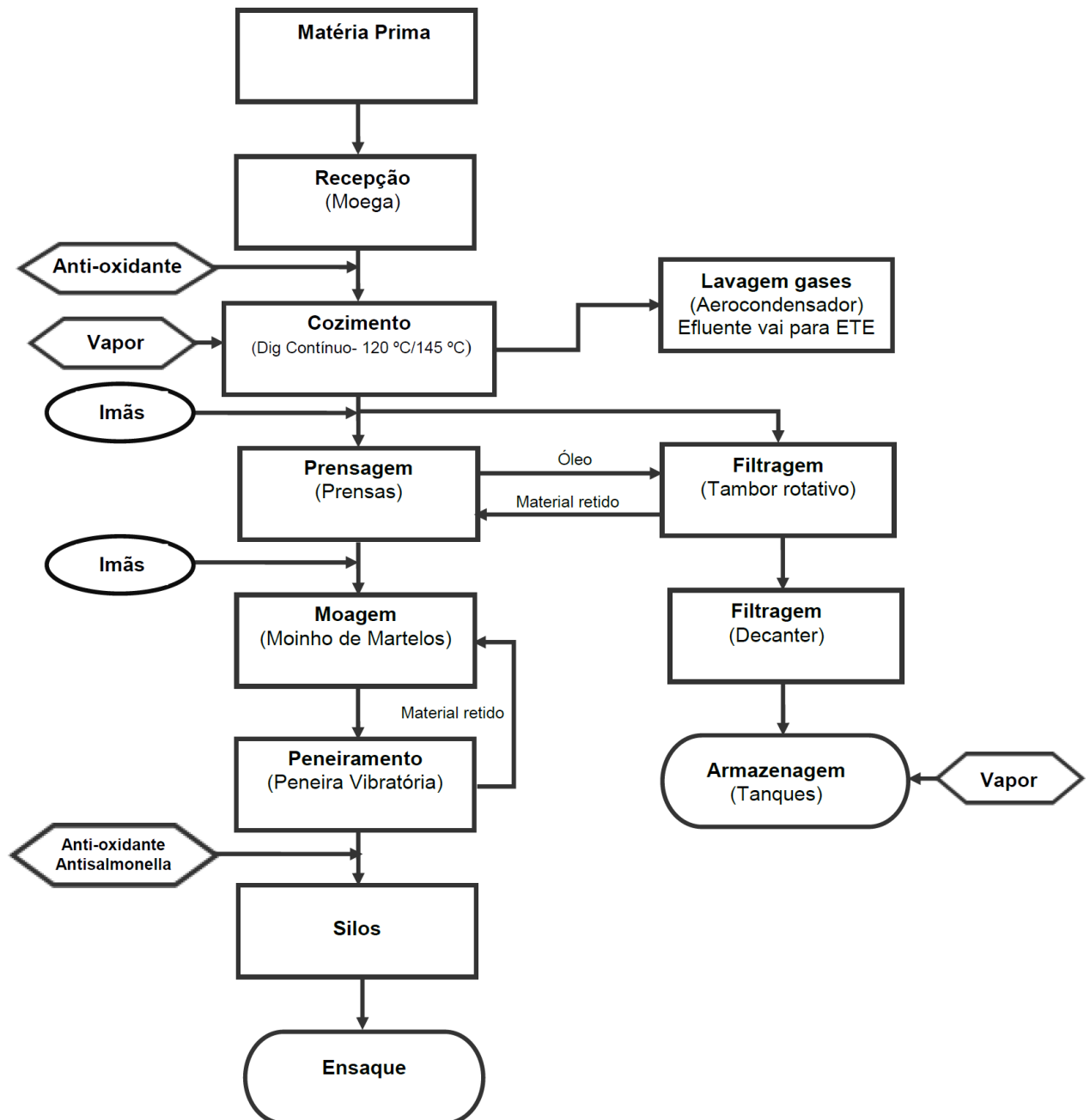


Figura 3. Fluxograma do processo da farinha de vísceras de aves e óleos de aves.
Fonte: RCA, 2019.

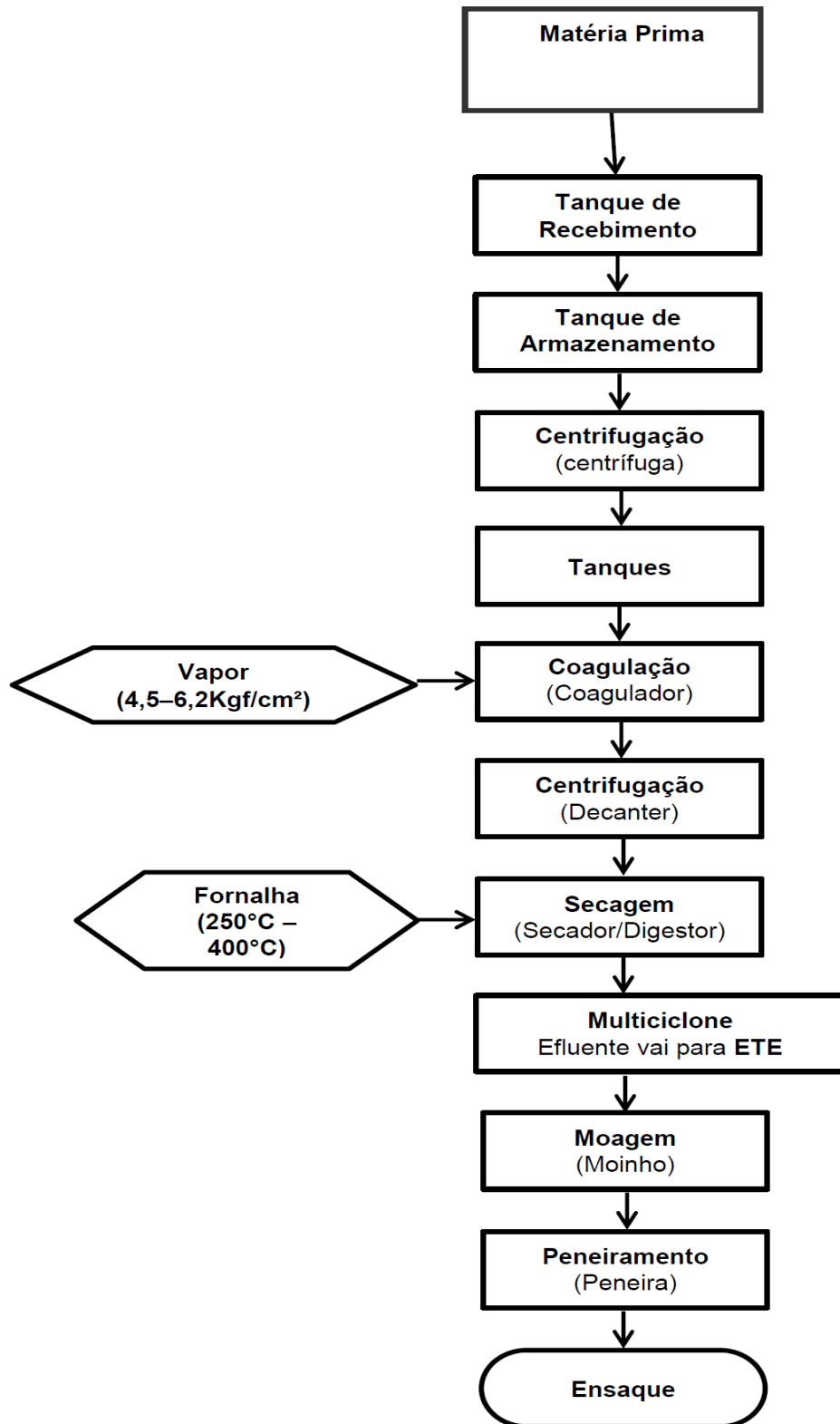


Figura 4. Fluxograma do processo da farinha de sangue.
Fonte: RCA, 2019.



As matérias-primas e insumos utilizados e consumidos no processo produtivo estão listados na Tabela 2 e os equipamentos utilizados no processo produtivo estão especificados na Tabela 3.

Tabela 2. Consumo médio de matérias primas e insumos.

Matérias-Primas	
Matérias-Primas	Consumo médio
Despojos de aves	214,84 t/dia
Despojos suínos	481,25 t/dia
Sangue misto	99,62 t/dia
Óleo vegetal saturado*	6 t/dia
Produtos apreendidos pela vigilância sanitária e demais órgãos de fiscalização, incluindo congelados	Não especificado
Insumos	
Insumos	Consumo máximo
Antioxidante ATC 80 L	8.000 L/mês
Antisalmonela	18.000 L/mês
Antioxidante L32	6.000 L/mês
Antisalmonela	300 Kg/mês
Sacarias	6.500 unid./mês
Sacarias (<i>big bag</i>)	5.000 unid./mês
Produto de higiene e limpeza (bactericida)	260 L/mês
Produto de higiene (detergente fábrica)	312 L/mês
Produto de higiene (detergente/lavagem de veículos)	156 L/mês
Produto de higiene (detergente/barreira sanitária)	48 L/mês
Produto de higiene (cloro)	104 L/mês
Lenha**	3.670.588 m ³ /mês
Cavaco**	3.744 t/mês
Insumos caldeira** (polímero alcalinizante)	39 L/mês
Insumos caldeira** (polímero inibidor de corrosão)	117 L/mês
Insumos caldeira** (desincrustante)	234 L/mês



Insumos caldeira** (polímero carboxílico)	156 L/mês
Sal sem iodo (abrandador)	557,1 Kg/mês
Óleo diesel	68.760 L/mês

*Não entra no processamento industrial.

**Insumos previstos para o funcionamento das três caldeiras, normalmente funcionam somente duas caldeiras, sendo a terceira ligada em dias de pico ou em caso de manutenção das demais.

Fonte: RCA, 2018 (Céu de Minas Nutrição Animal LTDA., 2018).

Tabela 3. Equipamentos.

Equipamento	Quantidade	Capacidade
Digestor contínuo 18.000 HAARSLEV (suínos)	1	11.161 t/h
Digestor contínuo ATC 185 THOR (suínos)	1	10.714 t/h
Digestor contínuo AERO 8.000 HAARSLEV (aves)	1	9.766 t/h
Digestor batelada 8.000 (sangue)	2	2.264 t/h
Equipamentos específicos		
Aerocondensador AERO 8000 – Haarslev - suíno	1	8.000 L/h
Aerocondensador AC 10000 – Thor - suíno	1	10.000 L/h
Aerocondensador AERO 8000 – Haarslev - aves	1	8.000 L/h
Aerocondensador AC 8000 – Thor - sangue	1	8.000 L/h
Caldeira (lenha)	1	12 MW (consumo 4 t/h)
Caldeira (cavaco)	1	20 MW (consumo 6 t/h)
Caldeira (lenha)	1	10 MW (consumo 3,33 t/h)
Gerador de energia	3	485 KW (óleo Diesel)
Tanque de armazenamento de gordura	13	1.464.436 m ³
Tanque de aditivo (antioxidante)	1	8 m ³



Tanque de aditivo (antisalmonela)	1	14 m ³
Flotador físico	1	30 m ³ /h

Fonte: RCA, 2018 (Céu de Minas Nutrição Animal LTDA., 2018)

A energia elétrica consumida é obtida junto a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

3. Caracterização Ambiental

O município de Uberaba/MG apresenta uma população estimada de 104.283 pessoas (IBGE, 2017), com Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM, 2010) de 0,772 e PIB *per capita* de R\$47.720,25 (IBGE, 2015).

A Área de Influência (AI) do empreendimento é formada pelas áreas passíveis de sofrerem os impactos diretos e indiretos advindos do transporte e distribuição dos produtos e insumos. Segundo RCA (2018), o município de Uberaba faz parte da unidade de relevo do Planalto Arenítico Basáltico da Bacia do Paraná; a topografia é caracterizada por superfícies planas ou ligeiramente onduladas, geologicamente formada por rochas sedimentares, basicamente arenito do período cretáceo de formação Bauru. Os solos são muito variados, com predominância do Latossolo Vermelho escuro e distrófico e Latossolo Roxo distrófico.

A Área Diretamente Afetada – ADA pelo empreendimento corresponde ao local onde o mesmo está instalado, onde inclui as benfeitorias (galpões de produção e administração, áreas de apoio, ETE e estacionamento). A ADA está a 350 m de áreas de pastagem, a 200 m de residências, na divisa com instalações agropecuárias e a 300 m de rodovia. Na divisa do imóvel existe um curso d'água, o córrego dos Cocos.

De acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE (RCA, 2018), o município de Uberaba apresenta as seguintes condições:

- Potencialidade social: muito favorável;
- Vulnerabilidade natural: baixa;
- Qualidade da água superficial: baixa;
- Qualidade ambiental: alta;
- Risco ambiental: alto;
- Disponibilidade natural de água superficial: baixa;
- Disponibilidade natural de água subterrânea: baixa;



- Vulnerabilidade de decomposição de matéria orgânica: média;
- Integridade da flora: alta;
- Probabilidade de contaminação pelo uso do solo: muito baixo;
- Nível de comprometimento dos recursos hídricos superficiais: baixo;
- Vulnerabilidade do solo à erosão: alta.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O suprimento de água para as atividades desenvolvidas pelo empreendimento, com consumo médio em torno de 4.216 m³/mês (uso industrial, lavagem de veículos, geração de vapor – caldeira, consumo humano), é feito por meio de captação em 2 poços tubulares, sendo: o primeiro localizado nas coordenadas geográficas WGS 84: 19°30'28" S. e 48°02'45" W., processo de outorga n° 3285/2014 (Portaria 1901533/2019), com vazão de 12,14 m³/h, com tempo de captação de 20 horas por dia, 31 dias por mês e 12 meses/ano e o segundo localizado nas coordenadas geográficas WGS 84: 19°30'12.97" S. e 48°02'64" W., processo de outorga n° 9340/2018, com vazão de 4,8 m³/h, com tempo de captação de 8 horas e 10 minutos por dia, 31 dias por mês e 12 meses/ano.

Existe um poço tubular na área do empreendimento com processo de outorga formalizado, n° 7380/2018, que não está sendo usado e será tamponado, a pedido do empreendedor (R0068362/2019), conforme Norma Técnica DIC/CvRC n° 01/006 do IGAM.

O processo de outorga encontra-se com análise técnica concluída para deferimento, aguardando a decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais – CID, do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, referente a este licenciamento, para que seja realizada a publicação da portaria.

5. Reserva Legal, Área de Preservação Permanente e Outras Áreas Protegidas

O empreendimento está instalado no imóvel de matrícula 50.798 (Primeiro Ofício – Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG). A área correspondente à reserva legal – 4,16 ha – o, está averbada na matrícula do imóvel, sob o número AV-1-50.798, sendo a mesma dividida em glebas designadas: RFL02 (2,60 ha), RFL03 (0,74 ha) E RFL04 (0,82 ha).

Foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel no CAR, Cadastro Ambiental Rural – Recibo número MG-3170107-A9C1.2C2F.EFCE.4DB7.8B56.DE3C.34AC.DD4D, com área declarada de reserva legal de 4,19 ha.



6. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá intervenção ambiental, logo, este item não se aplica.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

7.1 Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas durante o processo produtivo mais significativas são: ruídos; materiais particulados, gases da chaminé da caldeira; substâncias odoríferas (geradas na recepção, armazenamento de matéria prima, processo de cocção/digestão dos resíduos; transformação da massa sólida proteica em farinha; armazenamento do sebo; processos anaeróbios de tratamento dos efluentes) e emissões de veículos e equipamentos movidos a combustíveis fósseis.

As maiores fontes geradoras de ruídos são as máquinas e equipamentos na área de produção que se encontram contidos em ambiente fechado; os funcionários que manuseiam ou trabalham nesta área usam equipamentos de proteção individual – EPIs (protetores auriculares), garantindo sua segurança. Segundo medições realizadas em agosto de 2018 (RCA, 2018), nos períodos diurno e noturno, em quatro pontos no empreendimento, os níveis encontrados foram: 64 e 59,5 dB (A) a 250 metros da indústria; 60,1 e 56,20 dB (A) a 400 metros da indústria; 58 dB (A) e 51,3 dB (A) a 700 metros da indústria; 56,7 e 50,9 dB (A) a 900 metros da indústria; 62,75 e 59 dB (A) a 350 metros da indústria, portanto, dentro dos padrões estabelecidos na Lei nº 7.302/1978, alterada pela Lei nº 10.100/1990 e NBR 10.151/ABNT. Não foi desconsiderado nas medições o ruído de fundo. Vale ressaltar que o empreendimento está localizado às margens de uma rodovia, possui cortina arbórea e tem parte de sua área rodeada por uma fazenda do mesmo proprietário do empreendimento em questão.

As emissões ocasionadas da queima da lenha/cavaco passam por um sistema de filtragem composto por ciclones, antes de serem lançadas na atmosfera. O resultado das medições para material particulado (MP) feitas na chaminé da caldeira Secamag (potência menor que 70 MW; produção de vapor de 12.000 Kg/h e uso de lenha como combustível) realizadas em agosto de 2018, mostrou resultado médio de 174,21 mg/Nm³ a 8% de O₂, abaixo do padrão estabelecido pela Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013 (RCA, 2018).

Os aerocondensadores fazem a captura dos gases e vapores por meio de dutos específicos provenientes do processo de cozimento dos subprodutos, reduzindo seus odores em 95%.



7.2 Efluentes industriais e sanitário

São gerados no empreendimento os seguintes efluentes: águas residuárias industriais – nos digestores e linhas de sangue, nas caldeiras (purga), nos aerocondensadores, na higienização da fábrica/flotador/área de moegas e da matéria prima – ; decanter de óleo; lavador de veículos; esgoto doméstico e sanitário, sendo conduzidos para uma Estação de Tratamento de Efluentes – ETE presente na área do empreendimento e, após tratamento, são aplicados em áreas de pastagem, dentro dos limites da propriedade (20 ha) e em propriedade vizinha ao empreendimento (21 ha), por meio de fertirrigação, com taxa de aplicação de 4.201,22 m³/ha/ano. O imóvel vizinho pertence aos mesmos proprietários do empreendimento alvo deste licenciamento.

A pastagem é formada por *Brachiaria brizantha cv. Marandu*; a forragem será cortada e removida da área fertirrigada e será utilizada como biomassa para a geração de energia térmica na caldeira e na planta de compostagem (Certificado LAS RAS nº 251, com validade até 23/11/2028) da indústria Céu de Minas. O corte da forragem deverá ocorrer sempre que a forrageira atingir altura média de 30 cm, em torno de 50 dias; o capim deverá ser cortado o mais próximo do solo (5 a 12 cm) e a massa de forragem removida da área. A empresa se propôs a instalar extratores de solução de solo com a finalidade de monitorar a movimentação/lixiviação de elementos no solo, sendo propostas amostragens e análises químicas até a profundidade de 120 cm (R0066923/2019).

O sistema de tratamento – ETE é composto por: gradeamento, peneira estática, tanque de separação/homogeneização, flotador físico, lagoa anaeróbia 01, lagoa anaeróbia 02, lagoa facultativa 03 e lagoa de polimento. O lodo oriundo da ETE é destinado à empresa Adubos Orgânicos Triângulo Mineiro Ltda. e será destinado à planta de compostagem, após sua instalação.

7.3 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados nas atividades conduzidas no empreendimento são: papel, papelão, plástico, metal, vidro, embalagens vazias de produtos químicos; lodo da ETE; lodo da caixa de gordura; cinzas; lâmpadas; madeira; orgânicos; óleo lubrificante usado; panos contaminados, pilhas e baterias (Quadro 1).

Quadro 1. Resíduos gerados no empreendimento.

Tipo de resíduo	Origem	Quantidade gerada	Destino
Papel, papelão e plástico	Escritório, fábrica e almoxarifado	32 Kg/dia	Reciclagem/Aterro sanitário (SOMA Ambiental)
Metal	Manutenção/fábrica	2.000 Kg/mês	Reciclagem/Júlio



			Alumínio Comer. Sucatas
Vidro	Laboratório	15 unid. /mês	Instituto Agronele
Madeira	Linha de produção (pallets)	4 unid./dia	Caldeira
Embalagem de Produto químico	Laboratório	3 unid. /mês	Instituto Agronele
Lodo da ETE	Flotador	1.000 Kg/mês	Compostagem na empresa/Adubo orgânico
Orgânico	Linha de produção/flotador/ETE	15 t/semana	Compostagem na empresa/Aterro sanitário/SOMA Ambiental
Lodo da caixa de gordura	Fábrica	1.000 Kg/mês	Reprocesso/compostagem na empresa
Cinzas	Caldeiras	1.000 Kg/dia	Incorporação ao solo/Compostagem – doação Sociedade Educacional Uberabense – UNIUB – Fazenda Escola
Produto não conforme	Linha de produção	1.950 kg/mês	Compostagem na empresa
Subproduto de processo	Linha de produção	1.360 Kg/mês	Compostagem na empresa
Embalagem de produto químico	Controle de pragas	2 unid./mês	Instituto Agronele
Lâmpadas	Elétrica	8 unid./mês	Naturalis Minas Gestão Ambientla LTDA.
Óleo usado	Logística/máquinas	10 L/trimestral	Logística Reversa – Distribuidora Geral Eirelli
Panos contaminados	Manutenção	10 Kg/mês	Instituto Agronele
Pilhas e baterias	Logística/escritório	20 unid./semestral	Logística Reversa – Triângulo Distribuidora de Baterias
Embalagens vazias de agrotóxicos	Controle de pragas	2 unid./mês	Instituto Agronele

Fonte: RCA/2018 (Céu de Minas Nutrição Animal LTDA.) com modificações

Os resíduos sólidos recebem diferentes formas de acondicionamento, sendo: em sacos plásticos, a granel, em caixas e em tambores; os mesmos são depositados, temporariamente, no pátio, na central de resíduos e em caçambas.



8. Programas e/ou Projetos

O empreendimento apresentou uma série de medidas mitigadoras e de controle de seus impactos em nível de preservação/manutenção da qualidade e quantidade hídrica, qualidade do ar, proteção do solo, interferência com infraestruturais existentes, poluição por resíduos sólidos (Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos Industriais – PGRSI) e saúde e segurança no ambiente ocupacional.

9. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos e estudos necessários exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/2017.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a norma vigente, bem como foi apresentado cadastro técnico federal – CTF.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pelo Município de Uberaba/MG.

Nos termos do Decreto Estadual 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de LAC1 – Licença Ambiental Concomitante (LOC) para o empreendimento Céu de Minas Nutrição Animal LTDA. para a atividade de “Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos, graxas e farinhas”, no município de Uberaba/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais – CID, do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.



Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LOC) da Céu de Minas Nutrição Animal LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LOC) da Céu de Minas Nutrição Animal LTDA.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Céu de Minas Nutrição Animal LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LOC) da Céu de Minas Nutrição Animal LTDA.

Empreendedor: Céu de Minas Nutrição Animal LTDA.
Empreendimento: Céu de Minas Nutrição Animal LTDA.
CNPJ: 07.320.386/0001-68
Município: Uberaba-MG
Atividade(s): Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha
Código(s) DN 217/17: D-01-05-8
Processo: 2606/2005/005/2014
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Apresentar análise de solo das áreas que recebem o efluente da ETE, nas profundidades de 0-20, 20-40, 40-60, 60-80 e 80-120 cm. Parâmetros: P, K, Ca, Mg, Na, CTC efetiva e CTC potencial, S, Al, Matéria Orgânica, pH, Saturação por bases. A análise do solo deve ser feita em laboratório credenciado/homologado conforme determinado na DN COPAM nº 216/2017.	Bienal
03	Com relação às áreas onde se aplicam o efluente da ETE, como adubo orgânico, apresentar laudo técnico <u>conclusivo</u> quanto ao balanço nutricional do sistema solo-planta, com ênfase ao estado nutricional do solo e sua condição em continuar recebendo este tipo de adubo com vistas aos aspectos ambientais, acompanhado de propostas de melhorias. Utilizar como base as análises laboratoriais do solo e do efluente, assim como o relatório técnico para recomendação da taxa de aplicação deste efluente. Apresentar ART de técnico devidamente habilitado para elaborar este laudo.	Bienal
04	As aplicações do efluente da ETE devem ser realizadas conforme relatório técnico* para recomendação da taxa de aplicação deste efluente, elaborado para as áreas que irão recebê-lo como adubo orgânico. Este relatório deve considerar as características físico-químicas do solo; exigência nutricional da cultura explorada; características química do efluente e adubação mineral utilizada nas áreas. *frequência: elaborado a cada dois anos O relatório técnico deve ser elaborado por profissional técnico	Durante a vigência da Licença



	habilitado para tal.	
05	Apresentar cópia, atualizada, do certificado de registro no IEF de consumidor de produtos e subprodutos da flora: lenhas, cavacos e resíduos.	Anual
06	Criar e adotar um Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto à emissão de fumaça preta, conforme diretrizes constantes no Anexo I, da Portaria nº 85/96, do IBAMA.	90 dias
07	Apresentar os resultados do monitoramento das emissões veiculares (condicionante 06).	Anual
08	Relatar à SUPRAM TMAP todos os fatos ocorridos no empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após à constatação.	Durante a vigência da Licença

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

Obs. 1 – Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

Obs. 2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica – ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs. 3 – Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs. 4 – Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs. 5 – Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LOC) da Céu de Minas Nutrição Animal LTDA.

Empreendedor: Céu de Minas Nutrição Animal LTDA.
Empreendimento: Céu de Minas Nutrição Animal LTDA.
CNPJ: 07.320.386/0001-68
Município: Uberaba-MG
Atividade(s): Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha
Código(s) DN 217/17: D-01-05-8
Processo: 2606/2005/005/2014
Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento dos efluentes – ETE	Vazão, DQO, DBO _{5,20} , sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, pH, sólidos dissolvidos	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA*, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à Supram-TMAP até o 20º dia do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1 – Reutilização
- 2 – Reciclagem
- 3 – Aterro sanitário
- 4 – Aterro industrial
- 5 – Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 – Aplicação no solo
- 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3.Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Chaminé das caldeiras	Material particulado (MP); NOx e CO	<u>Anual</u>

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-TMAP até o 20º dia dos mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Em pontos localizados nos limites da área da empresa	dB (A)	<u>Anual</u>

Enviar anualmente à Supram-TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, o relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Licença Ambiental Concomitante – LAC 1 (LOC) da Céu de Minas Nutrição Animal LTDA.

Empreendedor: Céu de Minas Nutrição Animal LTDA.
Empreendimento: Céu de Minas Nutrição Animal LTDA.
CNPJ: 07.320.386/0001-68
Município: Uberaba -MG
Atividade(s): Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha
Código(s) DN 217/17: D-01-05-8
Processo: 2606/2005/005/2014
Validade: 10 anos



Figura 01. Área de abastecimento de veículos



Figura 02. Caixa separadora de água e óleo



Figura 03. Canaletas de drenagem na área de produção



Figura 04. Canaletas de drenagem na área de produção



Figura 05. Área de produção



Figura 06. Aerocondensadores



Figura 07. Poço tubular



Figura 08. Poço tubular



Figura 09. Lagoas de tratamento



Figura 10. Lagoa de tratamento